CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MADEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, com sede na Avenida José Rodrigues, S/N, Centro, Praça de Santa Teresinha, CEP 64168-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alandelon Araujo dos Santos.

CONTRATADA: SANDRA REGINA TAVARES VASCONCELOS 96504552304 (ASSESUS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.280.074/0001-67, com sede na Rua IV-A, Loteamento Aldebaran Leste, nº 1996, Bairro Verde Lar, Teresina/PI, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Sandra Regina Tavares Vasconcelos.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir, oriundas da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025/PMCP/PI, do Pregão Eletrônico nº 026/2025/PMCP/PI/SRP, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/2026/MADEIRO/PMCP/PI e respectivo Termo de Anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de capacitação na área de saúde, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Madeiro-PI, conforme especificações detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 012/2025/PMCP/PI e no Termo de Anuência firmado pela CONTRATADA.

1.2. Os serviços a serem prestados compreendem os seguintes itens e quantitativos:

Lote	Item	Descrição	Horas / Valor (R$)

1	1	Urgência e Emergência para profissionais da UBAS	15.0h - 10.388,25
1	2	Promoção de Estratégias para o Trabalho Intersetorial	15.0h - 10.388,25
1	3	Promoção da Intersetorialidade	15.0h - 10.388,25
1	4	Atenção domiciliar: aprimoramento para ACS/ACE	15.0h - 10.388,25
1	5	Hanseníase na APS	15.0h - 10.388,25
1	6	Educação em saúde: planejamento e estratégias	15.0h - 10.388,25
1	7	Abordagem familiar na Atenção domiciliar	15.0h - 10.388,25
1	8	Triagem e classificação de risco na APS	15.0h - 10.388,25
1	9	APS na zona rural	15.0h - 10.388,40
1	10	Trauma dental no ambiente escolar	15.0h - 10.388,40
1	11	Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com deficiência	15.0h - 10.388,40
1	12	Plano de ação sobre valorização da vida e prevenção ao suicídio	15.0h - 10.388,40
1	13	Curso de sutura	15.0h - 10.388,40
1	14	Feridas: da avaliação ao tratamento	15.0h - 10.388,40
1	15	Ética e Sigilo profissional	15.0h - 10.388,40
1	16	Estratégias de matriciamento em Saúde Mental	15.0h - 10.388,40
1	17	Humanização em Saúde (Acolhimento/Relações)	15.0h - 10.388,40
1	18	Estratégias para promoção da Saúde Mental dos profissionais	15.0h - 10.388,40
		SUBTOTAL LOTE 1	**R$ 186.990,00**

Lote	**Item**	**Descrição / Valor (R$)**
2	1	Espaço para palestras, folhetos e material para oficinas - 3.050,00
2	2	Material de divulgação, kits de teste e balcões - 3.660,00
2	3	Material de divulgação, folhetos e espaço para palestras - 3.050,00
2	4	Espaço para workshops, equipamentos e material educativo - 3.660,00

2	5	Equipamento para exames, folhetos e espaço para palestras - 3.050,00
2	6	Equipamento de doação de sangue, simulação e espaço - 3.660,00
2	7	Protetor solar, material informativo e espaço para palestras - 3.050,00
2	8	Equipamento de mamografia, material de divulgação e espaço - 3.720,00
2	9	Espaço para palestras, materiais educativos e divulgação - 3.720,00
2	10	Equipamento de mamografia, material educativo e espaço - 3.666,00
2	11	Material educativo e espaço para palestras - 3.107,50
2	12	Material educativo e espaço para palestras - 3.101,50
		SUBTOTAL LOTE 2 - R$ 40.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de **R$ 227.485,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

2.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, após a devida prestação e certificação dos serviços por parte do fiscal do contrato, em conformidade com o cronograma de execução a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com a validade da Ata de Registro de Preços nº 012/2025/PMCP/PI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado para essa função.

b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

c) Fornecer todas as informações e condições necessárias para a boa execução dos serviços.

4.2. Compete à CONTRATADA:

a) Prestar os serviços conforme as especificações do objeto deste contrato e da licitação originária, empregando a melhor técnica e diligência.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025/PMCP/PI/SRP e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madeiro, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Madeiro/PI, 28 de janeiro de 2026.

Alandelon Araujo dos Santos

Prefeito Municipal de Madeiro
CONTRATANTE

Sandra Regina Tavares Vasconcelos

Representante Legal da ASSESUS
CONTRATADA